



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Assessoria Jurídica

PORTARIA INTERNA Nº 04, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

**Altera a redação dos arts. 3º e 5º da Portaria
Interna nº. 03 de 23 de março de 2020.**

A **Chefe da Assessoria Jurídica**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 77, § 1º, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 3.243/2012, em seu artigo 23, e,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria Interna nº 03 de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os servidores que trabalham exclusivamente com Ações Judiciais estarão sujeitos ao regime de trabalho remoto ficando dispensados do expediente presencial nas instalações da Assessoria Jurídica, permanecendo em regime de sobreaviso, podendo ser convocado a qualquer momento por necessidade extraordinária."

Art. 2º O art. 5º da Portaria Interna nº 03 de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os demais servidores lotados nesta Assessoria Jurídica estarão sujeitos ao regime presencial de trabalho, fixados em 06 (seis) horas diárias, podendo ser realizado das 09h às 15h ou das 12h às 18h, sendo o restante da carga horária cumprida remotamente."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de março de 2020.

JULIANA GONÇALVES PONTES
Chefe da Assessoria Jurídica